



**IPMC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.**

---

**1 - OBJETO:**

Contratação de pessoa física para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação configura-se necessária em decorrência do grande acúmulo de processos a serem instruídos nos moldes da legalidade, na qual as demandas referente a adequação deste Instituto à Reforma Previdenciária, trouxe inúmeras alterações em face dos requisitos processuais e administrativos dos RPPS, exigindo assim a disponibilidade de um quadro jurídico mais amplo.

A presente contratação tem caráter essencial para o instituto, uma vez que é necessário zelar pela legalidade e legitimidade dos atos dos gestores do Instituto e da própria autarquia.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O procedimento de contratação obedecerá às disposições no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas.

---



**IPMC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**4 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá fornecer os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as normas legais adotadas pela Autarquia e demais normas de direito público.

**5 – RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os assuntos e serviços, demandas, petições e emissão de pareceres solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência contratual, manter sigilo profissional sobre os documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigida para a contratação.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato.

A CONTRATADA deverá atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços durante todo a vigência do contrato.

**6 – OBRIGAÇÕES:**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

---



**IPMC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

- I - Prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência, nas condições pactuadas no contrato a ser firmado, de forma a que não haja solução de continuidade dos serviços, elaboração de projetos de leis e outros necessários.
- II - Comparecer por meios próprios na Autarquia, sempre que convocado pela CONTRATANTE.
- III - Utilizar todos os recursos e meios processuais e jurídicos cabíveis e ao seu alcance para defesa dos interesses da CONTRATANTE.
- IV - Apresentar à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, parecer escrito acerca das matérias levadas a sua apreciação.
- V - Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.
- VI - Fica a CONTRATADA responsável em defender o Gestor Contratante do atual exercício por ocasião do julgamento de suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, independente da mesma ainda manter contrato vigente com a CONTRATANTE.
- VII - Estabelecer, de forma conjunta com os representantes da CONTRATANTE, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares;
- VIII - Entregar os resultados dos trabalhos objeto do instrumento contratual no prazo previsto no cronograma, para apreciação da CONTRATANTE;
- IX - Guardar sigilo sobre assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra;
- X - Responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes da execução de serviços em desacordo ao ora avençado;
-



**IPMC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

XI - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso, por todos os danos e prejuízos que, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, aos imóveis, mobiliários, equipamentos, maquinários e demais da CONTRATANTES, de seus empregados ou de terceiros, independente do limite da fatura mensal e do valor dos danos;

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela mesmo assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, fornecendo, sempre que solicitado, pela CONTRATANTE, as certidões e documentos comprobatórios das referidas condições;

XIII - Não emitir duplicatas ou letras de câmbio contra a CONTRATANTE ao amparo da presente contratação;

XIV - Não transferir, ao todo ou em parte, direitos e obrigações que o contrato lhe atribuir, salvo com expressa e prévia permissão da CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

II - Elaborar o contrato oriundo do processo licitatório com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com esta quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

IV - Outorgar procuração com cláusula ad judicium para defesa dos interesses da CONTRATANTE em todos os Juízos e Instâncias.

V - Entregar à CONTRATADA as citações e intimações porventura recebidas na sede da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a efetiva ciência, assim como os documentos solicitados e necessários à defesa dos interesses da CONTRATANTE.

---



# IPMC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

VI - Efetuar o pagamento do objeto contratado, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo IPMC;

VI - Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VIII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **7 - PREÇOS**

O valor global estimado para a contratação do objeto será apurado mediante cotações de preços de profissionais da área junto a empresas de atividade similar, junto a bancos de preços oficiais ou em contratações de órgãos públicos para serviços semelhantes,

### **8 - DOS TRIBUTOS:**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação;

A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas no prazo legal.

### **9 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma do Art. 57, III, da Lei nº 8.666/93.

### **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---



**IPMC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

As despesas decorrentes da presente contratação, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da CONTRATANTE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 – Instituto de Previdência do Município de Capanema**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.271. 0061 2.123 – Manutenção da Atividades do Instituto de Previdência do Município de Capanema**

**Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física**

**11 – FONTE DE RECURSO:**

Os recursos necessários a este instrumento contratual serão oriundos de recursos próprios diretamente arrecadados ou transferidos à custas da manutenção das atividades da autarquia.

**12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

---



**IPMC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13 - RESCISÃO:**

O contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no Art. 79 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Capanema, 04 de fevereiro de 2022.

---

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA

PRESIDENTE DO IPMC



---

## **PROPOSTA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

**DESTINAÇÃO:** AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (IPMC), CNPJ (MF) 63.887.939/0001-30, com sede na Travessa César Pinheiro, nº 294, Centro, CEP: 68700-070, Capanema – PA.

**PROFISSIONAL:** KLEBERSON MOTA DE PAIVA, brasileiro, casado, portador do RG 17255412001-0 SSP/MA e CPF: 628.970.042-15, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pará sob o nº. 15.203-A, com endereço profissional na Trav: 02 de Junho, nº. 93, Centro, CEP: 68700-110, Capanema-PA.

### **1. APRESENTAÇÃO DO PROFISSIONAL.**

O Drº. KLEBERSON MOTA DE PAIVA, brasileiro, casado, portador do RG 17255412001-0 SSP/MA e CPF: 628.970.042-15, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pará sob o nº. 15.203-A, com endereço profissional na Trav: 02 de Junho, nº. 93, Centro, CEP: 68700-110, Capanema-PA, tem como principal escopo a prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica para a administração pública, primando pela excelência de seus atos, buscando sempre a otimização de seus resultados com competência, eficiência e seriedade.

Com as mudanças recentes na Legislação no que tange a área Previdenciária com a Reforma da Previdência, com o advento da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, em que se exige maior objetividade e celeridade no momento da concessão de Benefícios Previdenciários, passando mais segurança jurídica ao gestor público em suas decisões, buscando sempre a maior eficiência, efetividade e principalmente a economicidade e a transparência na gestão dos benefícios oferecidos por esse Instituto de Previdência. O serviço de Assessoria Jurídica é essencial para quem desenvolve a função de gestor público.

Dessa forma, o Instituto de Previdência do Município de Capanema precisa contratar uma assessoria jurídica qualificada à altura das necessidades exigidas por tal Autarquia municipal.

Nesse sentido, oferece os serviços de assessoria e consultoria jurídica especificamente na área Previdenciária, com o acompanhamento nas matérias de análises dos pedidos administrativos dos benefícios ofertados pelo IPMC. proporcionando esclarecimentos e orientações, realizando as defesas em geral





que se fizerem necessárias, inclusive nas ações judiciais ajuizadas em face deste Instituto de Previdência. Além de interpor recursos administrativos e emitindo pareceres, sempre pautando pelo cumprimento da legalidade de todos os atos da Administração Pública.

## **2. HISTÓRICO DE ATIVIDADES.**

O advogado Dr<sup>o</sup>. KLEBERSON MOTA DE PAIVA, sempre primou pela qualidade, compromisso e responsabilidade na prestação dos seus serviços, de forma que possui uma carreira profissional admirável e reconhecida pela demonstração dos elogios ofertados pelos clientes.

Desenvolveu por vários anos seus serviços nas mais diversas áreas do direito, primando pela defesa da justiça e seguindo os princípios dos ordenamentos jurídicos, atuando junto ao seu escritório particular.

Dessa forma, na área de direito público municipal, o advogado Dr<sup>o</sup>. KLEBERSON MOTA DE PAIVA, manteve prestação de serviços advocatícios e de Consultoria e Assessoria Jurídica com os seguintes municípios:

- Câmara Municipal de Maracaçumé - MA
- Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão - MA;
- Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá – PA
- Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá – PA (IPASECAP).

## **3. PROPOSTA DE PREÇOS.**

Apresenta sua proposta de preços junto a este Instituto de Previdência, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR DE CADA PARCELA	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

## **4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.**

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento pelo órgão a qual foi direcionada.

## **5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A execução dos serviços ocorrerá de imediato, contados da assinatura do contrato.



**KLEBERSON MOTA DE PAIVA**  
Advogado – OAB/PA 15.203-A

---

## **6. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.**

As despesas com o transporte, hospedagem e alimentação ficará por conta da Contratante quando a serviço da mesma.

## **7. INFORMAÇÕES E CONTATO.**

O profissional se coloca à disposição para esclarecer dúvidas pertinentes à presente proposta através dos canais de contato abaixo:

- (91) 98414-2582;
- e-mail: klebersonmota@hotmail.com

Capanema, 07 de fevereiro de 2022

KLEBERSON  
MOTA DE  
PAIVA:6289700  
4215

Assinado de forma  
digital por KLEBERSON  
MOTA DE  
PAIVA:62897004215  
Dados: 2022.02.06  
11:35:15 -03'00'